

TERMO Nº 30/2024
ANO DE 2024
PROCESSO SEI nº 01344.000399/2022-14

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12/2022/CDTN/DIGEA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO NACIONAL DE
ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR SUA UNIDADE
ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA
MJF INFORMÁTICA LTDA**

A União, por intermédio da **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nos 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por sua Diretora, Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 401, de 21/05/2024, publicada no DOU de 22/05/2024, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **MJF INFORMÁTICA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.443.066/0001-60, sediada na Av. Contorno, nº 9939, Sala 203, Bairro: Prado, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Robson Wagner Vaz de Mello, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000399/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
 - 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2022/CDTN/DIGEA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/10/2024 a 04/10/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
 - 1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato em função da aplicação do ICTI/IPEA apurado no período de setembro de 2022 a agosto de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 78.718,54 (setenta e oito mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).
- 2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 6.374,84 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), com efeitos retroativos a 17 de novembro setembro de 2023.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear

Fonte de Recursos: 1050000038

Programa de Trabalho: 229025

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: 20UX0005030

Nota de Empenho: 2024NE000084-12

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- 5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (especificar: cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; dentre outros).



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.

CNEN/CDTN

CONTRATADA

Amenônia Maria Ferreira Pinto
Diretora do CDTN

Robson Wagner Vaz de Mello
Representante legal

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: